

Decreto:
 Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.810, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente um crédito suplementar de Cr\$ 275.000.000 (duzentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente			
3.2.1.1 — Transferências Operacionais 275.000.000			
Atividade	Correntes	TOTAL	
09.07.021.2.056			
Atividades do DAEE	275.000.000	275.000.000	
Reduz			
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
4.1.1.0 — Obras e Instalações		5.035.000	
4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Execução Especial		49.999.000	
4.3.1.3 — Contribuições a Fundos		39.999.000	
4.3.2.3 — Transferências a Municípios		79.963.000	
4.3.3.1 — Auxílios para Despesas de Capital		99.999.000	
TOTAL		275.000.000	
Projeto			
	Capital	TOTAL	
03.09.040.1.001			
Projetos Estratégicos	275.000.000	275.000.000	

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica suplementado em Cr\$ 275.000.000 (duzentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros) o orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa			
15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica			
Atividade	Correntes	TOTAL	
09.07.021.2.002			
Serviço da Dívida do Sistema de Financiamento	275.000.000	275.000.000	

Artigo 3.º — Face ao que dispõe o artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprograma, a nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa			
15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica			
3.2.6.2 — Outros Encargos da Dívida Contratada 275.000.000			

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica			
TOTAL		275.000.000	
4.ª Quota		275.000.000	
Reduz			
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
TOTAL		275.000.000	
4.ª Quota		275.000.000	

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
 Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 1981.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.837, DE 15 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreto:
 Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 7.859.000,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.	Itanhaem	Cr\$
02	Promoção Humana de Itanhaem	200.000,00

Despachos do Governador, de 15-10-81

No Processo DAE — 1.584/77-SE c/ ap. 2.432/77 — 635/79 — 1.165/79, todos DAE-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênios: "A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho, autorizo a celebração dos convênios entre aquela Secretaria e as Prefeituras Municipais de Bernardino de Campos, Juquitiba, Mirassol e Oriente, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI — 1.061/80, em que é interessada a Secretaria do Interior, sobre convênio: "Acolhendo o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta do Interior, a fls. 40, autorizo aquela Secretaria, por intermédio

da Coordenadoria de Ação Regional, a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Lorena, sobre assessoramento em Planejamento Urbano e Uso do Solo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

São Vicente		
Lar Vicentino		300.000,00
D.R. 03 — VALE DO PARAIBA		
Silveiras		
Centro Social Guilhermino de Azevedo		513.000,00
D.R. 04 — SOROCABA		
Avaré		
Lar São Nicolau		923.500,00
Itatinga		
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância		551.000,00
D.R. 05 — CAMPINAS		
Bragança Paulista		
Serviço de Assistência Médico Alimentar «SAMA»		800.000,00
Itirapina		
Lar Espirita da Criança		113.000,00
Sororro		
Centro Infantil Tozinho Barbosa		500.000,00
Torrinha		
Casa da Criança de Torrinhã		470.000,00
D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO		
Américo Brasiliense		
Liga de Assistência Imaculada Conceição		232.000,00
Miguelópolis		
Centro Comunitário de Miguelópolis		300.000,00
Orlândia		
Fraterno Auxílio Cristão		496.000,00
D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
Balsamo		
Vila São Vicente de Paulo		233.000,00
Cardoso		
Casa da Criança de Cardoso		198.000,00
Nova Granada		
Centro Comunitário Área I		518.000,00
D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE		
Irapuru		
Assistência Social Feminina de Irapurú		432.000,00
Parapuã		
Roupeiro de Santa Rita de Cássia		433.000,00
Rinópolis		
Centro de Promoção e Assistência Social de Rinópolis		216.000,00
D.R. 11 — MARILIA		
Salto Grande		
Creche «Rosa Yoianda Nigro Gagliardi»		130.000,00
Santa Cruz do Rio Pardo		
Lar da Criança Fermínio Magnani		117.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — O auxílio concedido se destina ao desenvolvimento do «Plano de Integração Social do Menor e da Família na Comunidade» — PLIMEC.
 Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 1981.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.870, DE 22 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1961, aos funcionários e servidores das Autarquias do Estado

Retificação dos D.O. (s) de 23-5 e 26-6-81

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS

Escala de Vencimentos 2	
Situação Atual — Técnico em Exposição	
Situação Nova — Auxiliar Agropecuario III	
Amplitude de Classe e Velocidade Evolutiva	
onde se lê:	II — VE-2
leia-se:	III — VE-3
Escala de Vencimentos 4	
Situação Atual — Procurador Chefe	
Situação Nova — Procurador de Autarquia Chefe	
Tabela	
onde se lê:	SQC-II
leia-se:	SQC-I
Situação Atual — Procurador Chefe de Autarquia	
Situação Nova — Procurador de Autarquia Chefe	
Tabela	
onde se lê:	SQC-II
leia-se:	SQC-I

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DE FUNÇÕES-ATIVIDADES

Escala de Vencimentos 3	
Situação Atual — Analista de Planejamento Educacional	
Situação Nova — Analista de Planejamento Educacional	
Referência Final — Amplitude de Classe — Velocidade Evolutiva	
onde se lê:	30 — IV — VE-4
leia-se:	24 — I — VE-1
Escala de Vencimentos 7	
Situação Atual — Médico Assistente	
Situação Nova — Médico Assistente	
Tabela	
onde se lê:	SQF-II
leia-se:	SQF-I

convênio de Cooperação Técnica celebrado em 22-10-80, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial «SENAC», objetivando a realização de Exames de Suplência Profissionalizante, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DAE — 520/81 c/ ap. DAE — 1.173/78 — SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênios: "A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho, autorizo a celebração dos convênios entre aquela Secretaria e as Prefeituras Municipais de Guareí e Penápolis, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede de ensino de primeiro grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

No processo DRIU — 1.428/80 — SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "Acolhendo a manifestação do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 52, autorizo aquela Secretaria a firmar o termo de Aditamento ao